



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, por meio do Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 120/20**, sediada Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Leis complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 1382/2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 24 de agosto de 2021

HORÁRIO: às 09h00m

LOCAL: www.bll.org.br – aba ACESSO BLL COMPRAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE TONERS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício econômico e financeiro de 2021:

Ficha: 227/139/19/03/204/315/148/147/228/

Unidade orçamentária: 02.05.02/02.04.01/02.02.01/02.01.01/02.05.01/02.06.01/02.04.01/02.04.01/02.05.02

Funcional programática:
12.365.0055.2.044/10.301.0043.2.037/04.122.0005.2.008/04.122.0002.2.004/12.361.0021.2.042/08.244.0028.2.054/10.305.0047.2.143/10.304.0046.2.142/12.365.0055.2.044/

Classificação da Despesa:

3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/3.3.90.30.00/

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, Decreto nº 10.024/19).

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bll.org.br – aba **ACESSO BLL COMPRAS**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública:

4.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/19).

4.6. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV, Decreto nº 10.024/19).

4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 26, § 3º, Decreto nº 10.024/19)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

5.2. Obrigatório que na proposta escrita e eletrônica conste a marca, modelo e especificações do objeto de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

5.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.7.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido este prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contratos, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7.2. Que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até 30 (trinta) dias corridos, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal extraída.

5.7.3. Que a entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento do pedido de compra

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 02,00 (dois reais)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificada as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.
- 6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. No caso de **Empresário Individual**: Registro Comercial;

8.9.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados

8.9.4. No caso de **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício

8.9.5. No caso de **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.9.6. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

8.9.7. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



8.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

8.10.2. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.10.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.10.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor.

8.10.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS**

8.10.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) expedida pelo Município em que estiver situada

8.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

8.10.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.11.1. **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

8.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

8.12. **Qualificação Técnica**

8.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.13. **Documentação Complementar**

8.13.1. Declaração (anexo III) assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer



trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

8.13.2. Declaração (anexo II), sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública.

8.14. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 12.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.
- 12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O fornecimento parcelado dos materiais será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, seguindo todas as normas de segurança, e os padrões técnicos.
- 13.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em no máximo **10 (dez) dias úteis**, após a emissão do Ordem de Fornecimento.
- 13.3. O Departamento de Informática poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização nos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a contratada repô-los às suas expensas

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até **30 (trinta) dias corridos**, após cada entrega, pelo valor da nota fiscal extraída.
- 14.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 15.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 15.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 15.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.6. não mantiver a proposta;
 - 15.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.3.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Tapiratiba, pelo período de até 2 (dois) anos;
- 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licita@tapiratiba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP.
- 16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.tapiratiba.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, nº 65, Centro, em Tapiratiba/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 17.12.2. ANEXO II - Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de contratar com a Administração Pública
 - 17.12.3. ANEXO III - Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII, art. 7º, CF
 - 17.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Tapiratiba, 09 de agosto de 2021

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA (R\$)
			Toner original ou compatível	
1.	30	Unidade	Toner HP CF258X original ou compatível (com chip) com a Impressora M428FDW	89,47
2.	40	Unidade	Toner Brother TN660 original ou compatível com a Impressora Brother 2540	43,02
3.	20	Unidade	Toner Brother TN3472 original ou compatível com a Impressora Brother 5652	81,16
4.	70	Unidade	Toner HP CE255X original ou compatível com a Impressora HP 521	122,42
5.	10	Unidade	Toner HP Q7553X original ou compatível com a Impressora HP P2015.	75,41
6.	10	Unidade	Toner HP CF280X original ou compatível com a Impressora HP 401.	66,92
7.	15	Unidade	Toner Brother TN650 original ou compatível com a Impressora Brother 8480	60,73
8.	15	Unidade	Toner Brother TN3382 original ou compatível com a Impressora Brother 8157	67,41
9.	55	Unidade	Toner HP CF226X original ou compatível com a Impressora HP 426	106,76
10.	10	Unidade	Toner Lexmark B224000 original ou compatível com a Impressora Lexmark MB2236ADW	292,3
11.	50	Unidade	Toner Brother TN217B original ou compatível com a Impressora Brother 3551	66,25
12.	30	Unidade	Toner Brother TN217Y original ou compatível com a Impressora Brother 3551	71,10



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

13.	30	Unidade	Toner Brother TN217M original ou compatível com a Impressora Brother 3551	71,10
14.	30	Unidade	Toner Brother TN217C original ou compatível com a Impressora Brother 3551	71,10
15.	14	Unidade	Toner HP CF283X original ou compatível com a Impressora 125,127	54,80
16.	12	Unidade	Toner original ou compatível com a Impressora Samsung 6555X	201,18
17.	30	Unidade	Toner CE285 original ou compatível com a Impressora 1212	41,16
18.	30	Unidade	Toner CB435 original ou compatível Impressora HP	41,16
19.	21	Unidade	Toner CF217 original ou compatível com a Impressora 102	45,75
20.	10	Unidade	TN419Y	139,79
21.	10	Unidade	TN419C	132,29
22.	10	Unidade	TN419M	139,79
23.	10	Unidade	TN419B	105,87
24.	15	Unidade	Unidade de Imagem original ou compatível com a Impressora 2540	62,37
25.	02	Unidade	Unidade de Imagem original ou compatível com a Impressora 8480	71,39
26.	04	Unidade	Unidade de Imagem original ou compatível com a Impressora 5652	87,30
27.	02	Unidade	Unidade de Imagem original ou compatível com a Impressora 8157	84,08

Especificações técnicas:

Os toners ofertados que necessitem de chip deverão conter os mesmos;

Rendimentos:

Toner HP CF258X Original, Média 10.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN660, Média 2.600 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN3472, Média 12.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner HP CE255X, Média de 10.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner HP Q7553X, Média de 7.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner HP CF280X, Média de 6.500 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.



Toner Brother TN650, Média de 8.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN3382, Média de 8.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner HP CF226X, Média de 9.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Lexmark B224000 Original, Média de 1.200 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN217B, Média de 3.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN217Y, Média de 2.300 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN217M, Média de 2.300 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN217C, Média de 2.300 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN419B, Média de 9.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN419Y, Média de 9.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN419M, Média de 9.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Brother TN419C, Média de 9.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner HP CF283X, Média de 2.200 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Samsung 6555X, Média de 25.000 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Hp CE285, Média de 1.800 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Hp CB435, Média de 1.800 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Toner Hp CF217, Média de 1.600 impressões para páginas no formato A4, impressas com 5% de cobertura.

Instruções de uso:

Deverá constar na embalagem do Cartucho de Toner, ou em seu interior, instruções, em Português, sobre o correto uso do material (artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor).

Prazo de validade:

Os Cartuchos de Toner deverão ter validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação e não será aceita a entrega de cartuchos fabricados há mais de 06 meses. Deverá ser fixada nas caixas, no mesmo lado do rótulo, etiqueta com a informação do mês/ano da fabricação e da validade e, condições de estocagem, conforme abaixo:

VALIDADE: 12 MESES Fabricado em: MM/AAAA - Válido até: MM/AAAA
Estocar em local seco, temperatura entre 10°C e 40°C; Quando aberto não expor diretamente à luz



Os produtos descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente NOVOS e ORIGINAIS ou COMPATÍVEIS, de boa qualidade, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou fabricado por qualquer processo semelhante ou remanufatura em seus componentes.

Fica esclarecido que não há obrigatoriedade de os cartuchos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, e sim originais de fábrica de boa qualidade como definido acima.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Como forma de orientar este procedimento de aquisição, cumpre-nos informar que existem, basicamente, três tipos de toners para impressoras:

i) Toners originais: são aqueles cartuchos produzidos pela mesma fabricante da impressora, sendo completamente compatível com ela, de ótima qualidade e que raramente pode causar algum problema na impressão.

ii) Toners remanufaturados: são aqueles cartuchos que são reutilizados, recarregando de tinta cartuchos originais vazios. Comercializa-se tanto a recarga do cartucho como a venda dos produtos reciclados. Muitas vezes esses cartuchos podem danificar a impressora, principalmente se o processo de reposição da tinta não for feito corretamente, afinal todo o processo (ou grande parte dele) é manual e a falta de cuidado pode acabar com a qualidade do produto. Sobre este tipo de insumo, cabe considerar ainda que: não obstante em regra serem compatíveis com as impressoras, o município não possui equipamentos para precisar a quantidade de pó recarregada, nem mesmo de forma indireta (volume de impressões). Por outro lado há de observar que o município exigiu, como condição executória de garantia contratual, a usar suprimentos homologados pelo fabricante das impressoras. Por fim, a experiência recente com o uso de toners reciclados ocasionou várias reclamações e inconvenientes, motivos pelos quais, somados aos anteriores, fundamentamos o nosso entendimento de que o uso deste tipo de toner não atende aos interesses da Administração.

iii) Toners compatíveis: são cartuchos genéricos do original. São novos, diferentemente dos remanufaturados, porém foram feitos por um fabricante diferente da impressora. Eventuais problemas que venham a ocorrer na impressora devido à utilização desses cartuchos (bem como nos remanufaturados) violam a garantia da máquina. Tendo isso em vista, o presente Termo de Referência indica a compra de toners originais para as impressoras que se encontram em garantia, e para impressoras fora da garantia, a compra de toners compatíveis. Sob nenhuma hipótese serão aceitos toners remanufaturados.

LAUDO TÉCNICO

1.0 No caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam (COMPATÍVEIS), para comprovar a qualidade dos produtos ofertados, o LICITANTE deverá apresentar LAUDO(S) TÉCNICO(S) para os cartuchos de toners emitido(s) por laboratório, entidade, instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO,



vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025.

1.1 Poderão ser dispensadas da apresentação dos laudos técnicos às empresas que ofertarem suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento especificado no item.

1.1.1 A não exigência de laudo para os suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento justifica-se em razão dos suprimentos já terem sido submetidos aos processos de homologação e certificação do fabricante, atestando o fiel atendimento a todos os requisitos para o perfeito funcionamento do equipamento.

1.2 Os LAUDOS TÉCNICOS deverão:

1.2.1 Apresentar ensaio com resultados no que couber, de volume, capacidade, rendimento, produtividade e funcionalidade para o qual se destina, de modo a verificar, pelos resultados, a equivalência ou superioridade do seu produto com as especificações constantes neste edital.

1.2.2 O laboratório deve ser acreditado pelo INMETRO para trabalhar com a respectiva norma.

1.2.3 Ter sido emitido dentro do período dos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para aquisição, relativos aos ensaios de, no mínimo, 1 (uma) amostra contendo marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios.

1.2.4 Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios que não estejam de acordo com o estabelecido no item 1.0.

1.2.5 Somente serão aceitos laudos técnicos de cartuchos de toners efetuados em impressoras relacionadas à sua respectiva compatibilidade.

1.2.6 Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante ou que possua algum vínculo com a interessada.

Justificativa: *a análise laboratorial de que trata visa à comparação do objeto com as especificações do Termo de Referência, no tocante ao desempenho, à capacidade e ao rendimento do material ofertado. Os padrões ISO de rendimento do objeto definem os principais atributos que afetam o rendimento em páginas e aplicam análises estatísticas para que todos os fabricantes possam usar a mesma metodologia na medição de rendimento. O procedimento exige equipamentos e conhecimentos técnicos específicos. Conforme dispõem as normas ISO/IEC 19798 e 24712. Nessa avaliação laboratorial não será examinado se o cartucho é de primeiro uso ou produto remanufaturado. A possibilidade de utilização de testes para comprovação da qualidade dos produtos a serem adquiridos decorre do próprio art. 75 da Lei n. 8.666/1993, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão nos termos da Lei n. 10.520/2002.*

AMOSTRAS:

A vencedora de cada item na fase de lance será convocada para apresentar 3 amostras do material ofertado que não seja original da marca da impressora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do aviso do Pregoeiro através do chat, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes do neste Termo de Referência.

Justificativa: *a presente exigência tem a finalidade de verificar se o material ofertado encontra-se em conformidade com as especificações requeridas e cumpre com a funcionalidade para a qual fora produzido e, também, verificar se os cartuchos de toner são inteiramente novos ou compatíveis, não sendo resultado de*



remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total. As amostras serão avaliadas, nesses quesitos, pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, caso necessário, poderá ser analisada por laboratórios especializados.

As amostras dos materiais deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, localizado na Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro Tapiratiba - SP, cep: 13.760-000, telefone: (19) 3657-9800 ramal 2047, das 8h às 16h, para verificação da conformidade das mesmas com as especificações contidas neste Termo de Referência.

A licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido, apresentá-las em desacordo com as especificações ou apresentarem resultado laboratorial de análise técnica inferior aos parâmetros e especificações constantes no edital será desclassificada, não cabendo nenhum tipo de indenização.

As amostras deverão estar devidamente embaladas, lacradas e identificadas com o número deste pregão, o número do item, o CNPJ e a firma, denominação social ou a razão social da licitante. A identificação, quando possível, não deverá se sobrepor à marca, modelo e/ou identificação própria do material.

As amostras que não possuem identificação de marca/modelo do fabricante estampada em seu corpo e apresentada em unidade fracionada de caixa, conjunto, blister, kit ou similar deverá vir acompanhada da embalagem original do produto.

As amostras serão analisadas pelo Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tapiratiba e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 07 dias úteis;

O procedimento de avaliação da amostra poderá ser acompanhado pela licitante e demais interessados, por meio de agendamento, devidamente formalizado, requerido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapiratiba (licita@tapiratiba.sp.gov.br).

Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir a amostra apresentada, mantida a marca e as especificações originalmente propostas.

A coordenação do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tapiratiba procederá a análise da conformidade, da funcionalidade e da compatibilidade da amostra com as especificações constantes contidas neste Termo de Referência, será procedida em duas etapas:

a) a primeira etapa busca avaliar se a amostra de cartucho de toner é inteiramente nova (primeiro uso) e não resultado de remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento, diante disso, será reprovada a amostra que apresente:

- a.1) componentes metálicos oxidados;
- a.2) carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- a.3) rachaduras nas partes plásticas;
- a.4) arranhões na carcaça e trilhos de engate na impressora;
- a.5) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de qualquer peça ou componente;
- a.6) marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- a.7) derretimentos no plástico da carcaça;
- a.8) vazamento de pó ou tinta;
- a.9) retoque da pintura externa;



- a.10) furo no reservatório do toner;
- a.11) perfuração no cilindro visível ou desgaste;
- a.12) ruídos de componentes soltos;
- a.13) inconformidades na embalagem, ou seja, que não esteja acondicionada em embalagem totalmente lacrada, contendo as características do produto, marca e indicação do fabricante;
- a.14) qualquer outro sinal que indique remanufaturamento, refilamento, reutilização ou recondicionamento do cartucho de toner ou tinta.

b) A amostra somente seguirá para a segunda etapa se atender a todos os requisitos previstos na primeira etapa.

c) a segunda etapa visa verificar a conformidade com o fim a que se destinam os cartuchos de toner, por meio de testes de impressão, em, no mínimo, 20 (vinte) folhas de papel identificadas no Anexo C deste edital e será reprovada a amostra que apresente:

- c.1) o não reconhecimento do suprimento pela impressora;
- c.2) vazamento de toner no uso dentro da impressora;
- c.3) manchas e falhas na impressão, tais como borrões, riscos de impressão e outros congêneres;
- c.4) atolamentos de papel nas engrenagens do cartucho de toner, quando for o caso.

O Pregoeiro divulgará no site oficial da Prefeitura, e também comunicará via e-mail, o recebimento da amostra, sendo facultado aos licitantes vistoriar as amostras apresentadas. A data e a hora serão agendadas durante o processo licitatório.

Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar suas amostras, e assim sucessivamente. As amostras apresentadas serão manuseadas ficando disponíveis para serem retiradas pela licitante após a homologação da licitação. Se após a homologação da licitação a empresa não retirar a amostra reprovada no prazo de 30 (trinta) dias, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

As amostras aprovadas permanecerão em poder do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Tapiratiba por até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do quantitativo total do item contratado, ou com o vencimento desta, com vistas a avaliar se o objeto entregue confere com o aprovado.

As amostras aprovadas e não recolhidas pela licitante, observado o prazo, será doada, incorporada ao estoque da Prefeitura Municipal de Tapiratiba ou descartada, conforme o caso.

As amostras serão manuseadas e, se recusada, será devolvida à licitante no estado em que se encontrar após avaliação técnica.

Condições de Aceite:

Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal de Tapiratiba rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando a licitante providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação.

O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da licitante por vícios de quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas, verificados pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba a qualquer tempo, sendo a licitante obrigada a cumprir com as adequações no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da comunicação formal.



A licitante terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Setor de Tecnologia da Informação, para sua retirada.

Todos os itens, inclusive os substituídos / repostos pela licitante, serão novos e originais ou compatíveis. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados.

Entrega:

A Licitante deverá entregar o objeto contratado no prazo de **10 (dez) dias úteis** e em etapas, segundo as condições descritas a seguir:

Primeira etapa:

Realizar a entrega dos equipamentos contratados novos e de primeiro uso, em suas embalagens originais devidamente lacradas e identificadas, e que garantam a integridade física dos mesmos conforme especificação técnica exigida.

Todos os produtos danificados durante o transporte e a entrega, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação formal, às expensas da licitante.

No interior das embalagens deverá conter todos os itens comuns fornecidos junto ao equipamento, manuais de instruções e encartes técnicos, dentre outros.

Apresentar no momento da entrega documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

A Licitante deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE o competente TERMO DE ENTREGA, com a descrição dos equipamentos entregues, identificação do responsável pela entrega por parte da Licitante e identificação do responsável pelo recebimento e conferência por parte da CONTRATANTE, além de informações relevantes da entrega.

O Termo de Entrega deverá ter clareza de informações do que foi efetivamente entregue e recebido pela CONTRATANTE, sendo que no caso de itens acessórios e ou componentes faltantes que deveriam estar junto com o equipamento, essas faltas ou ausências deverão ser detalhadas e observadas pelo Termo de Entrega.

O Termo de Entrega deverá conter campo para coletar as assinaturas do responsável da Licitante da entrega e do responsável pelo recebimento e conferência da CONTRATANTE, assim como também para atesto pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE.

Finalizada a primeira etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à primeira etapa.

Segunda etapa:



Todos os equipamentos deverão ser conferidos, inspecionados e verificados, se procedendo com a verificação de todos os seus itens acessórios e componentes previstos na especificação técnica.

O referido procedimento será realizado por meio de profissional técnico da CONTRATANTE.

Realizar-se a conferência dos equipamentos contratados, se os mesmos são da mesma marca e modelo dos enviados como amostra.

O referido procedimento será realizado por meio de profissional técnico da CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da Licitante a substituição dos equipamentos danificados no transporte ou que não condizem com as amostras enviadas, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

Finalizada a segunda etapa, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis um TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO referente à segunda etapa.

A CONTRATANTE, por meio dos Fiscais do Contrato e demais responsáveis Técnicos do órgão, acompanhará e fiscalizará todos os procedimentos de execução do objeto, se certificando do cumprimento das condições estabelecidas e tomando todas as medidas cabíveis para a plena execução contratual;

A Licitante caberá sanar as irregularidades identificadas na execução de qualquer uma das etapas, inclusive, substituir no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, às suas expensas, todos os equipamentos fornecidos com problemas técnicos ou apresentados fora das especificações exigidas, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa;

Concluídas todas as etapas de execução (primeira e segunda), tendo sido emitidos todos os termos de aceite provisórios e inexistindo pendências, a CONTRATANTE emitirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

A garantia com suporte técnico on-site deverá ser iniciada e contada a partir da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO – TAD;

A Licitante deverá comprovar a data de início e o prazo total de garantia exigido para cada equipamento, por meio de documentos apropriados e de informações constantes nos sites de acompanhamento de garantia do fabricante, fornecendo à CONTRATANTE uma CARTA DE GARANTIA;



Somente com essa comprovação – a da data de início e a do prazo total de garantia – e tendo a Carta de Garantia emitida é que o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE fará as competentes instruções para pagamento;

As condições de garantia e suporte técnico on-site estão dispostas neste Termo de Referência.

GARANTIA:

Todos os equipamentos deverão possuir garantia a contar da data de emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.

Durante o prazo de garantia a Licitante prestará serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos, na forma on-site em dias úteis e em horário comercial por meio de troca e reposição de equipamentos, às suas expensas.

Deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. Caso seja detectado problemas de vazamento de pó ou similar, não decorrente de mau uso do item, será solicitado à licitante a imediata substituição do insumo. Para efeitos da garantia, entender-se-á como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do item, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da Contratante. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada. A garantia dos itens abrangerá ainda eventual substituição de toners que apresentarem falha, quando estes provocarem defeitos nos equipamentos, o que se comprovará mediante laudo técnico, tudo sem prejuízo das garantias contratuais vigentes.

Os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou avaria no transporte deverão ser substituídos por outras unidades, independentemente de estar a Ata de Registro de Preço vigente ou não.

A garantia inclui a substituição e entrega do material defeituoso por material novo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal do fato, independentemente da licitante ser ou não fabricante do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tapiratiba. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

Todos os itens, inclusive os substituídos/reposados durante o período de garantia, deverão ser novos e de acordo com a especificação técnica.

A Licitante deverá disponibilizar uma central de atendimento, via telefone ou web, para realização dos chamados técnicos, operacional e disponível para acionamento.

O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do horário da abertura do chamado.

A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores



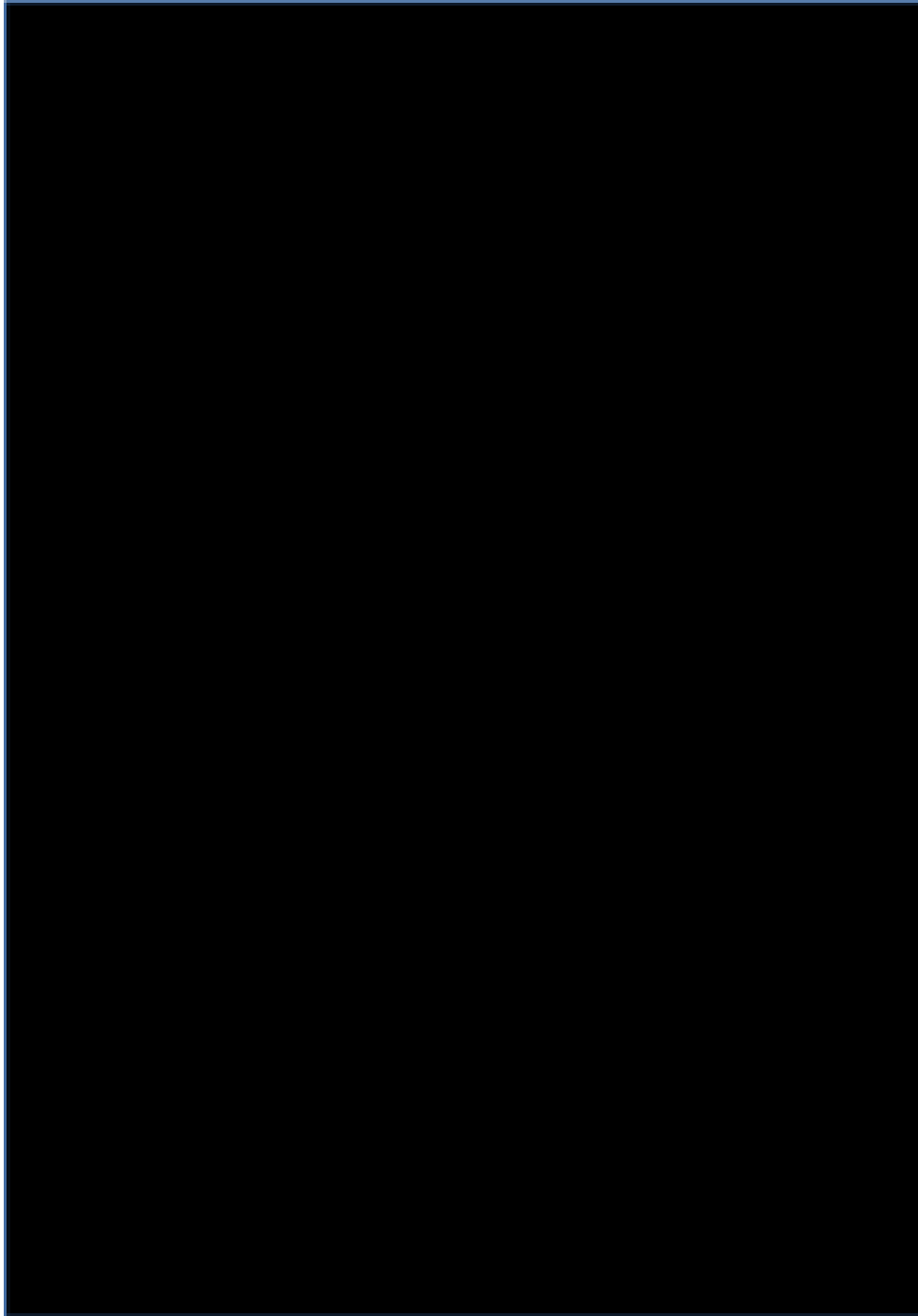
a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento.

As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceito peças recondiçionadas.

Se os serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos equipamentos não forem realizados diretamente pela Licitante, mas, sim por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s) ou pelo próprio fabricante, a Licitante deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste Encarte serão cumpridos.

Anexo C

Para os testes dos cartuchos de toner preto serão impressas 20(vinte) páginas, sendo 10(dez) como exemplo abaixo:



Outras 10(dez) páginas como imagem abaixo:



O vídeo fornece uma maneira poderosa de ajudá-lo a provar seu argumento. Ao clicar em Vídeo Online, você pode colar o código de inserção do vídeo que deseja adicionar. Você também pode digitar uma palavra-chave para pesquisar online o vídeo mais adequado ao seu documento.

Para dar ao documento uma aparência profissional, o Word fornece designs de cabeçalho, rodapé, folha de rosto e caixa de texto que se complementam entre si. Por exemplo, você pode adicionar uma folha de rosto, um cabeçalho e uma barra lateral correspondentes. Clique em Inserir e escolha os elementos desejados nas diferentes galerias.

Temas e estilos também ajudam a manter seu documento coordenado. Quando você clica em Design e escolhe um novo tema, as imagens, gráficos e elementos gráficos SmartArt são alterados para corresponder ao novo tema. Quando você aplica estilos, os títulos são alterados para coincidir com o novo tema.

Economize tempo no Word com novos botões que são mostrados no local em que você precisa deles. Para alterar a maneira como uma imagem se ajusta ao seu documento, clique nela e um botão de opções de layout será exibido ao lado. Ao trabalhar em uma tabela, clique no local onde deseja adicionar uma linha ou uma coluna e clique no sinal de adição.

A leitura também é mais fácil no novo modo de exibição de Leitura. Você pode recolher partes do documento e colocar o foco no texto desejado. Se for preciso interromper a leitura antes de chegar ao fim dela, o Word lembrará em que ponto você parou - até mesmo em outro dispositivo.

O vídeo fornece uma maneira poderosa de ajudá-lo a provar seu argumento. Ao clicar em Vídeo Online, você pode colar o código de inserção do vídeo que deseja adicionar. Você também pode digitar uma palavra-chave para pesquisar online o vídeo mais adequado ao seu documento.

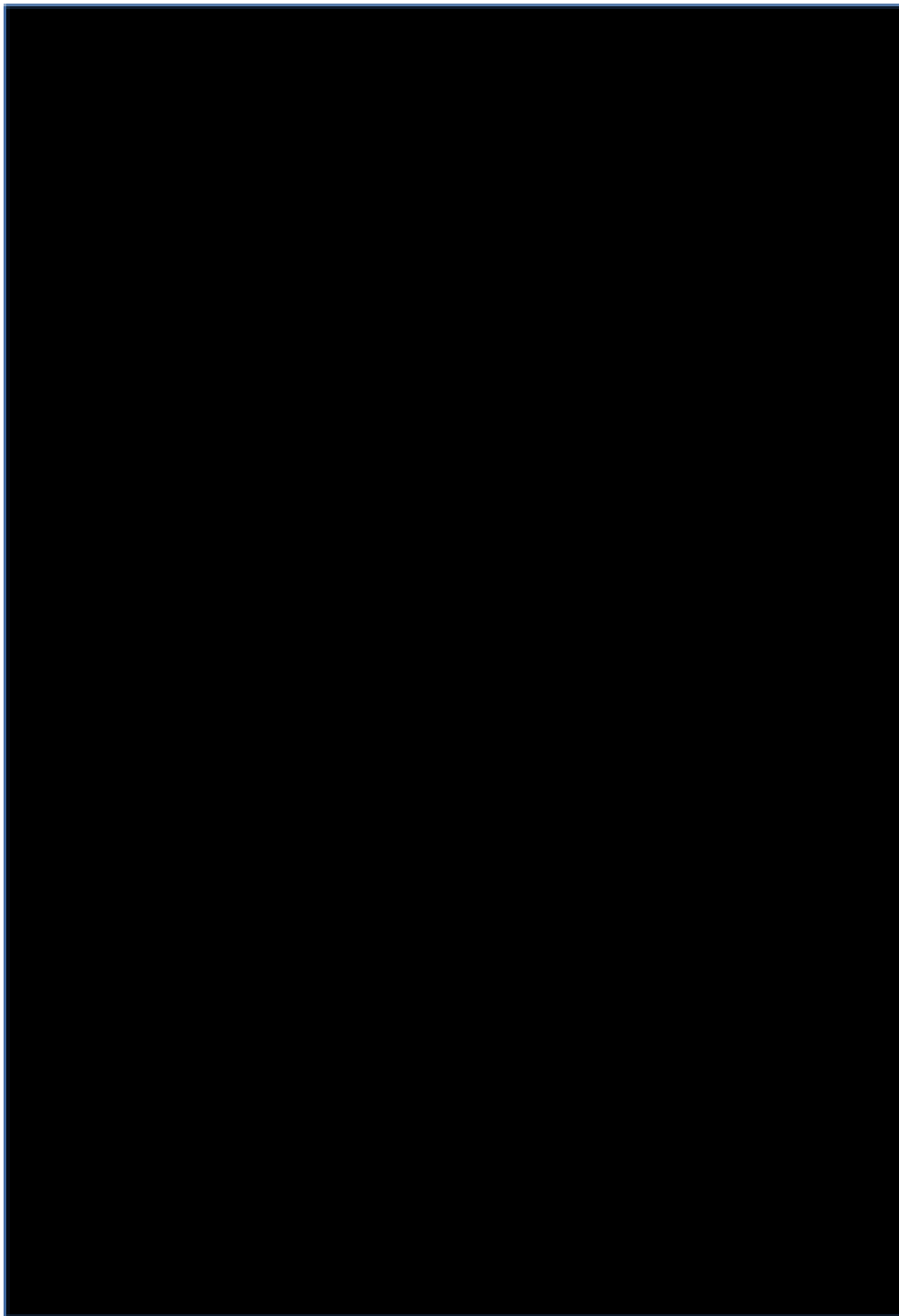
Para dar ao documento uma aparência profissional, o Word fornece designs de cabeçalho, rodapé, folha de rosto e caixa de texto que se complementam entre si. Por exemplo, você pode adicionar uma folha de rosto, um cabeçalho e uma barra lateral correspondentes. Clique em Inserir e escolha os elementos desejados nas diferentes galerias.

Temas e estilos também ajudam a manter seu documento coordenado. Quando você clica em Design e escolhe um novo tema, as imagens, gráficos e elementos gráficos SmartArt são alterados para corresponder ao novo tema. Quando você aplica estilos, os títulos são alterados para coincidir com o novo tema.

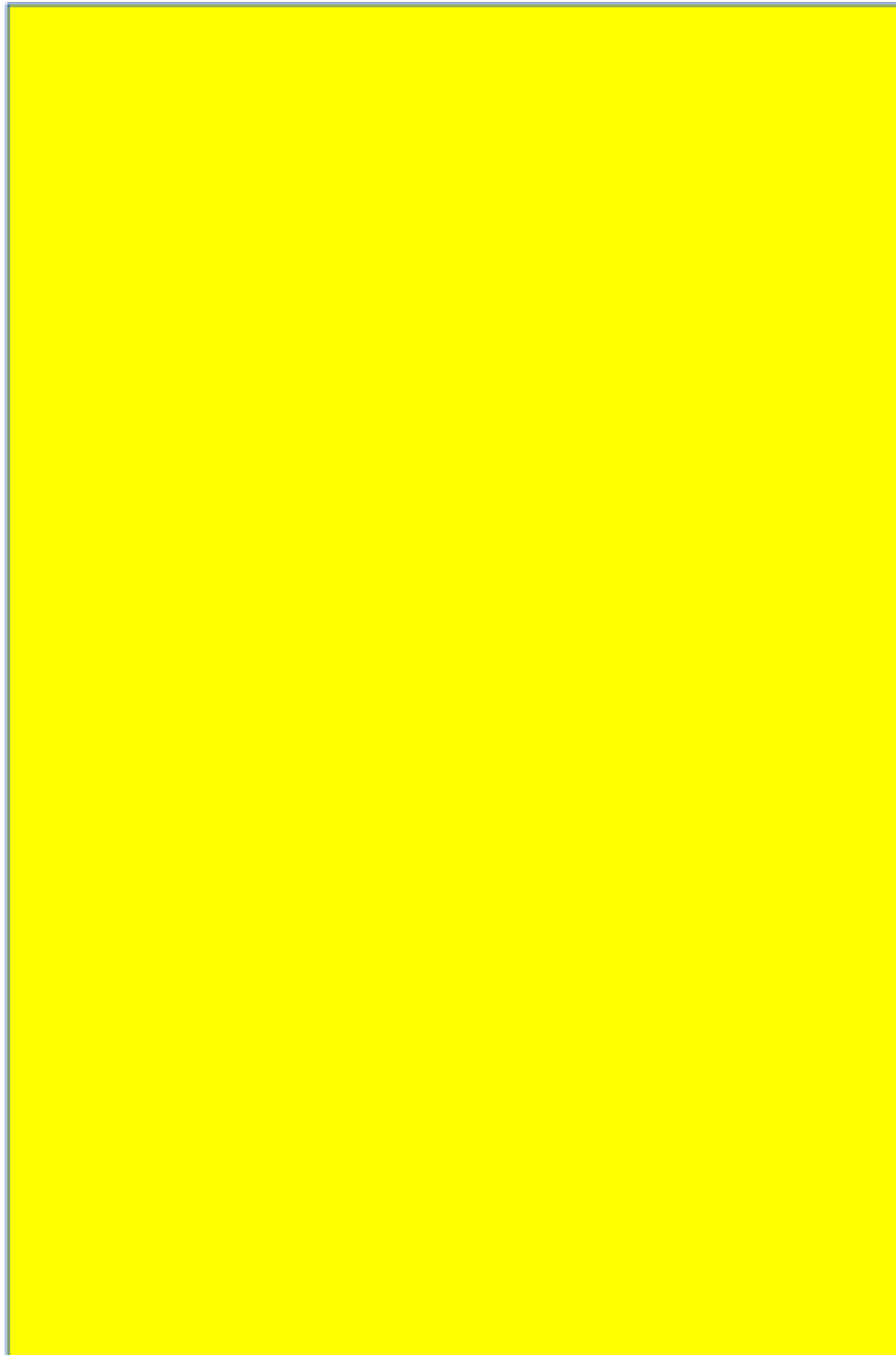
Economize tempo no Word com novos botões que são mostrados no local em que você precisa deles. Para alterar a maneira como uma imagem se ajusta ao seu documento, clique nela e um botão de opções de layout será exibido ao lado. Ao trabalhar em uma tabela, clique no local onde deseja adicionar uma linha ou uma coluna e clique no sinal de adição.

A leitura também é mais fácil no novo modo de exibição de Leitura. Você pode recolher partes do documento e colocar o foco no texto desejado. Se for preciso interromper a leitura antes de chegar ao fim dela, o Word lembrará em que ponto você parou - até mesmo em outro dispositivo.

Para os toners coloridos serão impressas 50(cinquenta) páginas, sendo 10(dez) como exemplo abaixo:



Outras 10(dez) páginas como imagem abaixo:



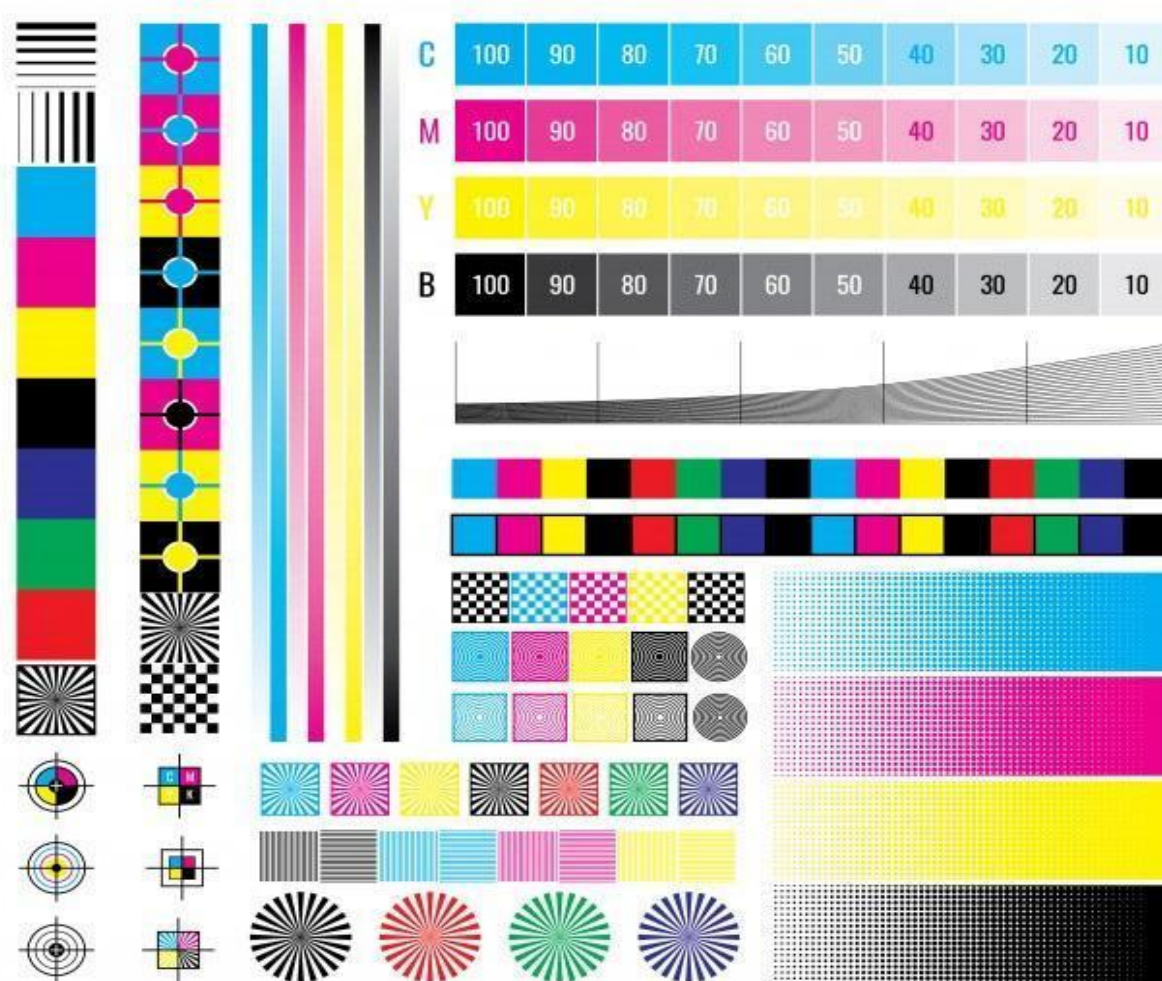
Outras 10(dez) páginas como imagem abaixo:



Outras 10(dez) páginas como imagem abaixo:



Outras 10(dez) páginas como imagem abaixo:





Prefeitura Municipal de Tapiratiba

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF/MF no _____, **DECLARA**, para fins legais, **a inexistência de impedimento para contratar ou licitar** com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2021.

(representante legal) _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, ART 7º, CF

Declaro expressamente que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Tapiratiba, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx PARA FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE TONERS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA: ____ de _____ de 2021

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ _____

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 02/2021

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como PREFEITURA;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____/____-____, Inscrição Estadual _____, com sede à _____, _____, Bairro _____, em _____/____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, _____, (qualificação), portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à _____, _____, Bairro _____, em _____/____, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO, PARCELADO E A PEDIDO, DE TONERS PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRATIVO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme termo de referência e proposta anexa a este processo, os quais fazem parte integrantes e indissociáveis do presente termo.

CLÁUSULA 3ª - DO FORNECIMENTO

3.1. A Contratada deverá fornecer os materiais conforme solicitados na Ordem de Fornecimento, em no máximo **10 (dez) dias úteis**.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. Pelo fornecimento dos materiais, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor d:e

ITEM	QTD.	UNIDADE	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

4.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e



quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos**, pelo valor da nota fiscal extraída pela CONTRATADA.

5.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

6.3. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a PREFEITURA.

6.4. A PREFEITURA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas

CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento total de alguma das cláusulas contratuais;
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento parcial de alguma das cláusulas contratuais

7.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º, da Lei No: 8.666/93.

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGP-M, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O termo contratual poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;

- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei no 8.666, de 1993.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2021:

Ficha: 380/553/554/555/556/558

Unidade: 02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01/02.04.01

Funcional

Programática:

10.301.0049.2155/10.301.0043.1075/10.301.0043.1075/10.301.0043.1075/10.301.0043.1075/10.301.0043.1075

Despesa: 4.4.90.52.00/4.4.90.52.00/4.4.95.52.00/ 4.4.90.52.00/4.4.90.52.00/4.4.90.52.

CLÁUSULA 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Constituição Municipal;

11.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Federal Nº 10.520/2002;

11.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

11.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

11.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

11.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

11.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

11.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

11.1.10. Lei Complementar 123/2006;

11.1.11. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o fornecimento dos equipamentos e materiais sem que o Departamento de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Fornecimento".

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total do fornecimento dos equipamentos e materiais.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

1. 12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tapiratiba

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:

Contratada:

Contrato

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, __ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____